



JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 6.576/2017

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 7.427 de 10 de janeiro de 2017 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425 de 10 de janeiro de 2017;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições 7.428 de 10 de janeiro de 2017,

Considerando o Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, que possibilita a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, saúde e educação, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social

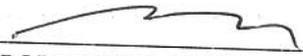
O Município de Patos de Minas, em cumprimento ao Art. 32, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014, **dispensa o chamamento público** para celebração de parceria com a CASA DA ACOLHIDA;

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 28 de novembro de 2017.


JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no
"PLACARD" da Prefeitura, nesta data:
Patos de Minas, 28/11/2017

[Assinatura]

Sereno de Elaboração e Atualização Legislativa